O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 01 de julho de 2022, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD31, ao servidor Lucas Martins Sathler Berbert, MASP 1.364.288-9, a contar de 30 de agosto de 2024.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvim Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 13 de dezembro de 2019, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD52, ao servidor Geraldo Matheus Silva Fonseca, MASP 1.403.581-0, a contar de 30 de agosto de 2024.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 04 de julho de 2014, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD15, ao servidor Iran Douglas da Silva, MASP 1.063.117-4, a contar de 01 de setembro de 2024.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 20 de julho de 2024, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD244, ao servidor Roberto Junio Gomes, MASP 1364474-5, a contar de 01 de setembro de 2024.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 28 de janeiro de 2017, que atribuiu a Grafificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-2 MD45, ao servidor Daniel Iscold Andrade de Oliveira, MASP 1.147.294-1, a contar de 05 de setembro de 2024.

Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 01 de julho de 2022, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD88, ao servidor Leo Davidovistch, MASP 1.182.842-3, a contar de 09 de extender de 2021.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 04 de julho de 2014, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDAF-1 MD44, ao servidor Francisco de Assis da Silva Junior, MASP 1.364.051-1.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento O Secretario de Estado de Meto Ambiente e Desenvolvimento. Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui à servidora Cibele Mally de Souza, Masp 1.200.660-7, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-1 MD244, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Roberto Junio Gomes, MASP 1364474-5, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-2 MD15, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidorVladimir Rabelo Lobato e Silva, Masp 1.174.211-1, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização –GDAF-2 MD31, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Oscretario de Estado de Meto Ambrillo de Desenvolvimiento de Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Ricardo Barreto Silva, MASP 1.148.399-7, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-2 MD52, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimen Sustentável em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos term do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui servidor Lucas Martins Sathler Berbert, MASP 1.364.288-9, Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização GDAF-1 MD117, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

RESOLUÇÃO SEMAD № 3.324, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 RESOLUÇÃO SEMAD Nº 5.324, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 19 420, de 11 de janeiro de 2011, e no §2º do artigo art. 4º e nos §§1º e 2º do art. 5º do Decreto nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013, RESOLVE.

Art. 1º — Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo — CPAD —, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável — Semad.

Art. 2º — Compete à CPAD:

1 — promover a gestão documental e proteção dos documentos

AIL 2 - Compete a CFAD.

I - promover a gestão documental e proteção dos documentos produzidos e recebidos pela Semad;

II - orientar e realizar o conjunto de procedimentos e operações

técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando

arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente; III—propor métodos de arquivamento voltados ao melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades administrativas da Semad; IV — propor alterações no Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades meio e finalisticas da Semad; V — propor às unidades administrativas da Semad a capacitação e o treinamento em gestão documental de seus servidores; VI — promover a divulgação, junto às unidades administrativas da Semad, dos trabalhos desenvolvidos pela CPAD; VII — produzir estudo e pareceres referentes à gestão de documentos

VII – produzir estudo e pareceres referentes à gestão de documentos no âmbito da Semad;

VIII – planejar o provimento dos recursos materiais exigidos pela atividade arquivística; IX – opinar sobre questões pertinentes à gestão documental;

X - elaborar, aprovar e atualizar o Regimento Interno de organização e to da CPAD:

XI - promover o intercâmbio com as CPADs da Feam, do IEF e do

Igam; XI – promover o intercâmbio com as demais CPADs do Estado de Minas Gerais. Gerais.

' – A CPAD será composta pelos

sob a presidência do primeiro: I – Titulares:

I – Titulares:
a) Tiago Junio Duarte de Oliveira, Masp 1.373.435-5;
b) Viviane Rossi Siabra, Masp 1.373.596-4;
c) Clarice Castro Carreira Machado, Masp 1.125.791-2;
d) Karine Dias da Silva Prata Marques, Masp 1.148.045-6;
e) Ana Paula Vieira Lima, Masp 1.378.460-8;
f) Walter Aparecido do Couto, Masp 1.578.221-2;
g) Fernanda Teixeira Silva, Masp 1.147.738-7.
II – Suplentes:

II – Suplentes:
a) Pétala Julia Souza Pereira, Masp 1.389.692-3;
b) Margaret Conceição Morato, Masp 365.581-8;
c) Érika Glasyane Carvalho de Lisboa, Masp 1.343.646-4;
d) Marcella Oliveira Gouveia Zanforlin, Masp 1.364.420-8;
e) Danielle Machado Pereira Lemos, Masp 388.321-2;
f) Marcelo de Jesus Leles de Oliveira, Masp 1.387.930-9.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, esse será substituído por quaisquer dos membros, respeitando-se a ordem de designação. § 2º – Os membros da CPAD cumprirão mandato pelo período de dois

anos, admitida recondução. § 3º – Por solicitação do Presidente, o dirigente máximo poderá indicar

outros servidores para auxiliar nos trabalhos da CPAD. Art. 4º – Compete ao Presidente da CPAD:

convocar os membros para reuniões II – coordenar as reuniões e as ações da CPAD:

III – delegar atribuições aos demais men Art. 5º – A CPAD se reunirá:

- ordinariamente, de acordo com o calendário previamente estabelecido:

II – extraordinariamente, por convocação do presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência de

Parágrafo único – A convocação de reunião será sempre acompanhada

Paragrato unico – A convocação de reumão sera sempre acompanhada da pauta a ser discutida e do local em que será realizada.

Art. 6° – A CPAD emitirá relatórios semestrais dos trabalhos realizados à Superintendência de Administração e Finanças – Suafi.

Art. 7° – O Regimento Interno de que trata o inciso X do art. 2° será elaborado em até noventa dias contados da publicação desta resolução.

Art. 8° – Fica revogada a Resolução Semad nº 2.661, de 20 de julho de 2018.

de 2018. Art. 9° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024 Leonardo Monteiro Rodrigues Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em exercício

## Conselho Estadual de Política **Ambiental - Copam**

O Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta para indenização e compensação pelo dano causado a oito cavidades naturais subterrâneas CA-12, L-110, SM-143, SMD-07, SMD-08, SMD-09, SMD-10 e SMD-12, decorrente do rompimento da barragem de Fundão, e como forma de buscar a recuperação do dano causado em outras sete cavidades naturais subterrâneas CA-11, CA-14, CA-16, SMD-05, SMD-13, CA-15 e LOC-057, nos termos do Decreto nº 47.041/2016, do processo abaixo identificado:

1) Samarco Mineração S.A. / LOC Complexo Germano - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - Minério de ferro; Disposição de estéril

aberto com tratamento a úmido - Minério de ferro; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.04) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; Linhas sem necessidade de construção de barramento para contenção; Linhas de transmissão de energia elétrica; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de residuos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito / estéril; Estradas para transporte de minério / estéril; Correias transportadoras; Subestação de energia elétrica; Tratamento de água para abastecimento; Tratamento de esgoto sanitário; Barragens de perenização; Dragagem para desassoreamento em corpos d'água; Outras formas de tratamento ou de disposição de residuos não listadas ou não classificadas e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de vivação, Avairans a Ouro Perto/ MG. PA Nº 00015/1084/107/2017 ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos futuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Mariana e Ouro Preto / MG. PA № 00015/1984/107/2017. Classe: 6. Vigência: 05 (cinco anos), contados da data da assinatura: 25/09/2024 ou até o completo cumprimento das obrigações pactuadas. (a) Fernando Baliani da Silva Diretor de Apoio à Regularização Ambiental designado para responder pela Diretoria de Gestão Regional, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 11 de setembro de 2024, pág. 8.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.984, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Deliberação nº 1.795, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

O SECRETÂRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÂVEL E SECRETÂRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 15 e §3º do art. 20 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, janeiro de 2024, DELIBERA:

Art. 1° – Os itens 2 e 3 da alínea "d" do inciso I, o subitem 2.1 do item 2 da alínea "e" e o subitem 1.2 do item 1 da alínea "f" do inciso II do art. 2°, da Deliberação Copam n° 1.795, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Suplente: Isaias Daniel Ferreira de Andrade:

– Titular: Ramon Madeira Barbosa:

1.2. – 1° Suplente: André Aguiar Mendes; ". Art. 2° – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024. LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) MIP Engenharia Ltda., transporte rodoviário de produtos e residuos perigosos, Belo Horizonte/MG, processo n 1982/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identifi

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Beton Mix Concreto Ltda., usinas de produção de concreto comum, Vespasiano/MG, Processo nº 1975/2024, classe 3.

(a) Mateus Romão Oliveira (a) Mateus Komao Onvena Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:
\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Expansão da capacidade produtiva para a retomada das pilhas de Serrinha/Vale S A, reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro), ANM nº 004574/1961 e 005.225/1955, Brumadinho/MG, Processo nº 1190/2024, classe 2. Motivo: ausência de apresentação de certidão municipal, art. 33, inciso II do Decreto 47.383/2018.

(a) Mateus Romão Oliveira
 (b) Chefe da Unidade Regional de Regularização
 (c) Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo

LAS RAS: 1) João Pedro Duarte Sant Anna – Fazenda São Domingos, Suinocultura: Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvinastoris exceto horticultura. Criação de bovinos bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Pedra do Anta/MG, PA nº 1470/2024, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 25/09/2034.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento

 Licença de Operação em Caráter Corretivo: Onde se lê: Southern Cone Reflorestamento e Exploração de Madeira Ltda. CNPJ: 08.997.\*\*\*/\*\*\*\*.\*\* PA/N° 42988/2013/001/2015. Leia-se: LF João Pinheiro Ltda/Fazenda Harmonia. CNPJ: 08.997.\*\*\*/\*\*\*\*.\*\* PA/N° 42988/2013/001/2015 - Validade: 19/05/2027. João Pinheiro/MG. (a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroes

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo

 LAS RAS: Salustiano Falção Lopes. Área total transferida: 800 ha. 1) LAS RAS: Satustiano Falcao Lopes, Area total transferida: 800 ha. para atividade G-01-03-1 (Culturas anuais, excluindo a olericultura). Cleci Maria Coradini, Atividade transferida: 2.400 t/ano. G-04-01-4 (Beneficiamento primário de produtos agricolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ ou tratamento de sementes). do empreendimento Fazenda Sao Sepe/Coradini - Buritis/MG, nº da licença 332, PA nº 332/2023. Classe: 3. Coradini - Buritis/MG, nº da licença 332, PA nº 332/2023. Classe: 3. Válida até: 17/02/2033, do responsável Salustiano Falcao Lopes; CPF: 232.80\*\*\*\*-\*\* - Para os novos titulares: Salustiano Falcão Lopes; Fazenda Sao Sepe/ Coradini - Área total mantida sobre responsabilidade do titular da licença: 7,47 ha. para atividade: G-01-03-1 (Culturas anuais, excluindo a olericultura). CPF: 232.80\*\*\*\*-\*\* . Cleci Maria Coradini/ Fazenda Sao Sepe/ Coradini - Área total mantida: 5,12 ha. para atividade G-01-03-1 (Culturas anuais, excluindo a olericultura). CPF: 041.74\*\*\*-\*\*. Astor Roberto Stroschon/Fazenda Sao Sepe/ Coradini - Área total recebida: 800 ha. para atividade G-01-03-1 (Culturas anuais, excluindo a olericultura) e Atividade recebida: 2.400 t/ano. G-04-01-4 (Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, G-04-01-4 (Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes). CPF: 337.22\*.\*\*\*-\*\*. (a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

25 1994685 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISOES deliberadas na 92º Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1j3H4w, no dia 25 de setembro de 2024, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 91º RO da CAP de 28/08/2024. APROVADA. 6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais, Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF). APRESENTADA. 7. Processo Administrativo para evame de Liences Pévias concomisate com a Liença de Instaleção e Exoticas invasors de iminas ociais. Apresentação: instituto Estaduação de Florestas (IEF). APRESENTADA. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação. 7. 1. Lauro Henrique Leal Medeiros/Fazenda Santa Marina e Sonho Real - Matrículas 19.677 e 19.689 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, excete horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Campina Verde/MG PA/SLA/Mº 1299/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alinea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Ademir Maçanori Honda/Fazenda Santa Rosa ou Barra Lote 18 e 23, Fazenda Numbaira Lote 21, Fazenda Caraybas Lote 22, Fazenda Novo Horizonte Lote 24 e Fazenda Santa Rosa Lotes 73 e 82 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - PA/SLA/Mº 467/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alinea b), Apresentação: URA NOR CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 8.2 Patricia Diniz Junqueira/Fazenda Buriti e São URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 8.2 Patricia Diniz Junqueira/Fazenda Buriti e São URA NOR. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE (6 (SEIS) ANOS, 8.2 Patrícia Diniz Junqueira/Fazenda Buriti e São José Do Fecho - Matriculas 934, 973, 1.125, 1.126, 1.614, 1.615, 3.773, 9.265, 11.349, 24.372, 24.374, 24.391, 24.581, 24.695, 28.626, 3.0.113, 31.526, 38.092, 44.155 e 47.747 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Frutal/MG - PA/SLA/Nº 1620/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alinea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE
10 (DEZ) ANOS. 8.3 Koury Agropecuária Ltda./Fazenda Mangabas e
São José - Matriculas 13.391, 13.392, 13.394, 13.395, 21.900, 21.901,
21.902, 21.903 e 19.586 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos,
muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Vitória/MG
- PA/SLA/Nº 416/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art.
14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM
CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (OITO) ANOS.
Vanesea Caelho Naves

Vanessa Coelho Naves Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi firmado o Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento abaixo identificado: \*Concessionária Rodovias do Café SPE S.A., Pavimentação e/ ou melhoramento de rodovias, Alfenas, Boa Esperança, Guaxupé, Lavras, Muzambinho, Santana da Vargem, São Sebastião do Paraiso, Três Corações, Varginha/MG. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SEU VENCIMENTO: 07/10/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifâcio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Município de Cana Verde, Aterro de residuos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em

empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Cana Verde/MG, Processo SLA nº 1534/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licencas ambientais abaixo identificadas:

ambientais abaixo identificadas:

1) LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Minerallis Capital
Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda., Lavra a céu
aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de
revestimento, Pratápolis/MG, Processo SLA nº 1001/2023, Classe 3.
Válida até: 15/06/2033, do responsável Minerallis Capital Consultoria
& Intermediação de Negócios Ltda., CNPJ 15.730.805/0001-68,
para o novo titular Morro Verde Participações Ltda., CNPJ:
51.742.081/0003-06.

2) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: 2) LAS CADASTRO - Licenciamento Amorienia Simplinicado:
\*Auto Posto Paraguaçu Eireli, Postos revendedores, postos ou
pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos
flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustiveis
de aviação, Paraguaçu/MG, Processo SLA nº 630/2020, Classe
2. Válida até: 14/02/2030, do responsável Auto Posto Paraguaçu

Eireli, CNPJ 03.972.750/0001-13, para o novo titular Auto Posto do Pituca Ltda., CNPJ: 55.303.330/0001-48. \*R R Comércio de Combustíveis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Poços de Caldas/MG, Processo nº 58135092/2018, Classe 2. Válida até: 04/05/2028, do responsável R R Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ 0.392.382/0001-46, para o novo titular MGR Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ: 55.719.133/0001-04.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo

LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Município de Lambari, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Lambari/ MG, Processo nº 417/2023, Classe 2. Motivo: Perda de Objeto.

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Rafael Felisbino Custodio, Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas, Três Pontas/MG, Processo nº 1336/2024. Classe 2. Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) Construtora Centro Leste Engenharia Ltda., Usinas de produção de concreto asfáltico, Caraí/MG, PA/Nº 1957/2024, Classe

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas nas modalidades LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
-LAS CADASTRO: 1) Sistermi Locação de Máquinas e Equipamentos
Ltda., Transporte rodoviário de produtos e residuos perigosos,
Governador Valadares/MG, PA/N°: 1539/2024. 2) Município de São
José do Jacuri, Parques cemitérios, São José do Jacuri/MG, PA/N°:
1723/2024. 3) João Victor Costa Campos - Laticinios, Fabricação de
produtos de latícinios, exceto envase de leite fluido, Cantagalo/MG,
PA/N° 1823/2024. 4) Carlos \*\*\*\* da Rocha - Fazenda Planalto,
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em
regime extensivo, Machacalis/MG, PA/N° 1824/2024.

(a) Lirrie de Freitas Libório Oliveira

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo

- LAS CADASTRO: 1) João Victor Costa Campos, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Cantagalo/MG, PA/Nº 4314/2020, Classe 2. Motivo: perda do objeto.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento:1) Loteamento Bosque do Sol Ltda com decisão pote deferimento. Il Loteamento Bosque do Sol Luiz, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Senador Firmino/MG, PA SLA 1941/2024, com validade até 25/09/2034; 2) Cito Energia participações S.A., Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Fervedouro/MG, PA SLA 1983/2024, com validade até 25/09/2034

(a)Dorgival da Silva Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

25 1994820 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 83ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:https://www. youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 25 de youtube comenamen Octo II (2040 and 25) de setembro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 82º RO de 28/08/2024. APROVADA. 6. Lista de Espécies Exóticas Invasoras de Minas Gerais. Apresentação: Instituto Estadual de Florestas (IEF). APRESENTADA.7. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada: 7.1 PHV Engenharia Ltda./Primavera Mall Ambiental Simplineada: 7.1 Priv Engelmaria Lida. Primavera Mali-Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4°-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 2829/2023 - Classe 4. (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alinea b). Apresentação: URA

Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. 111, annea 0). Apresentação. CK.
CM.RETIRADO DE PAUTA.
Alice Libânia Santana Dias
Presidente Suplente da Câmara de Atividades de
Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

Pauta da 168ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental -Copam. Data: 08 de outubro de 2024, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM).

Assuntos gerais.

Minas (URC NM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 167º RO de 10/09/2024.

5. Exame da Ata da 167 RO de 10/09/2024.

6. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:

6.1 Evolua Energia Operacional 2 SPE Ltda./Fazenda Primavera Agropecuária II - Manga/MG - PA/SEI/№ 2100.01.0002547/2024-07. Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do sol Área Requerida: 9.9728 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Decidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Médio São Francisco. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Henrique Damásio Soares representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg) e Ediene Luiz Alves representante da Associação dos Produtores de Soja, Milho, Sorgo e Outros Grãos Agrícolas do Estado de Minas Gerais (Aprosoja-MG).

8. Encerramento. (a) Leonardo Monteiro Rodrigues Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas.

